

como incurso no art. 192 e Santo Tar-
rigo a 6 meses de prisão, como incurso
no art. 197, tudo do Código Penal
Militar.

Foram, a seguir, relatados e julga-
dos os seguintes processos:

Recurso Criminal

Nº 3.792 — Minas Gerais — Rela-
tor: O Sr. Ministro Dr. Autran Dou-
rado — Recorrente: A Promotoria da
Auditoria da 4ª Região Militar — Re-
corrido: O despacho do Dr. Auditor
que não recebeu a denúncia oferecida
contra o civil José Macedo da Silva
ou José Luiz de Souza. — Negaram
providimento, mantendo o despacho re-
corrido, unanimemente.

Apelações

Nº 30.695 — Capital Federal —
Relator: O Sr. Ministro Dr. Autran
Dourado — Revisor: O Sr. Ministro
General Falconieri da Cunha — Ape-
lante: Ison Francisco Fernandes, solda-
do do 3º Regimento de Infantaria,
condenado a 2 meses de prisão, incurso
no art. 182, § 5º, do C.P.M. — Ape-
lado: O Conselho Permanente de Jus-
tiça da 2ª Auditoria da 1ª Região Mi-
litar. — Provida a apelação, reforma-
ram a sentença absolvendo o ape-
lante, unanimemente.

Nº 30.667 — Paraná — Relator: O
Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende
— Revisor: O Sr. Ministro General
Falconieri da Cunha — Apelante: A
Promotoria da Auditoria da 5ª Região
Militar — Apelado: Osmar Franca
Ferreira, 1º Sargento Topógrafo, da 2ª
Divisão de Levantamento, absolvido
do crime previsto no art. 243 do
C.P.M. — (Julgamento em sessão
secreta).

Nº 30.676 — Pernambuco — Rela-
tor: O Sr. Ministro Brigadeiro Alvaro
Hecksher — Revisor: O Sr. Ministro
Dr. Vaz de Mello — Apelante: A Pro-
mutoria da Auditoria da 7ª Região Mi-
litar — Apelado: José Teodózio da
Silva, soldado do 20º Batalhão de Ca-
çadores, absolvido do crime previsto
no art. 159 do C.P.M. — (Julgamen-
to em sessão secreta).

Nº 30.487 — Capital Federal —
Relator: O Sr. Ministro Dr. Autran
Dourado — Revisor: O Sr. Ministro
Brig. Alvaro Hecksher — Apelante:
A Promotoria da 2ª Auditoria da Ma-
rinha e Francisco Conde Ferreira de
Melo, 1ª CL-MR nº 53.1429.4, conde-
nado a seis meses de detenção, como
incurso no art. 136, preâmbulo do
C.P.M. — Apelados: O Conselho
Permanente de Justiça da 2ª Auditoria
da Marinha e Francisco Conde Fer-
reira de Melo, 1ª CL-MR nº 53.1429.4,
condenado. — Negaram providimento
às apelações, confirmando a sentença,
unanimemente.

Nº 30.716 — Pernambuco — Rela-
tor: Sr. Ministro Dr. Autran Dou-
rado — Revisor: O Sr. Ministro Brig.
Alvaro Hecksher — Apelante: Cris-
pim Nunes de Almeida, cabo do Exér-
cito do Hospital Geral de Recife, con-
denado a 1 mês de prisão, incurso no
art. 227 do C.P.M. — Apelado: O
Conselho Permanente de Justiça do
Exército da Auditoria da 7ª R.M. —
Negaram pr'vimento, confirmando a
sentença, unanimemente.

Nº 30.640 — Capital Federal —
Relator: O Sr. Ministro Dr. Adalberto
Barretto — Revisor: O Sr. Ministro
General Falconieri da Cunha — Ape-
lante: Nilton José Porcino, soldado da
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais,
condenado a um ano de detenção, in-
curso no art. 181, § 3º do C.P.M. —
Apelado: O Conselho Permanente de
Justiça da 2ª Auditoria da 1ª Região
Militar. — Provida a apelação, refor-
maram a sentença, absolvendo o ape-
lante, contra o voto do Exmo. Sr. Mi-
nistro Dr. Autran Dourado, que ne-
gava providimento, confirmando a sen-
tença.

Nº 30.691 — Capital Federal —
Relator: O Sr. Ministro General
Alencar Araripe — Revisor: O Sr. Mi-
nistro Dr. Adalberto Barretto — Ape-

lante: Walter Luiz Soares, FN-SD
nº 57.1031.6, condenado a 6 meses de
prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.
— Apelado: O Conselho Permanente
de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha.
— Negaram providimento, confir-
mando a sentença, unanimemente.

Nº 30.548 — R. G. do Sul — Rela-
tor: O Sr. Ministro Brigadeiro Alvaro
Hecksher — Revisor: O Sr. Ministro
Dr. Vaz de Mello — Apelante: João
Antonio Solano, soldado da Unidade
de Guardas do Quartel General da
5ª Zona Aérea, condenado a 7 meses
de prisão, incurso no art. 163 do Cód-
igo Penal Militar — Apelado: O Con-
selho de Justiça do Quartel General
da 5ª Zona Aérea. — Negaram pro-
vidimento, confirmando a sentença,
unanimemente.

Nº 30.703 — Capital Federal —
Relator: O Sr. Ministro General Fal-
conieri da Cunha — Revisor: O Se-
nhor Ministro Dr. Autran Dourado —
Apelantes: A Promotoria da 2ª Audito-
ria da 1ª R.M. e Manoel Conuamba-
no Marques Filho, soldado do Regi-
mento de Reconhecimento Mecaniza-
do, condenado a 6 meses de prisão,
incurso no art. 163 do C.P.M. —
Apelados: O Conselho de Justiça do
Regimento de Reconhecimento Meca-
nizado e Manoel Columbano Marques
Filho, soldado do referido Regimento,
condenado. — Negaram providimento à
apelação do acusado e provida a do
Ministério Público, reformaram a sen-
tença, condenando-o a 15 meses e 1
dia de prisão, unanimemente.

Nº 30.718 — Capital Federal —
Relator: O Sr. Ministro Gen. Alencar
Araripe — Revisor: O Sr. Minis-
tro Dr. Vaz de Mello — Apelante:
Lourival Francisco, soldado do Parque
Central de Armamento, condenado a 4
meses de prisão, incurso no art. 159
do C.P.M. — Apelado: O Conselho
de Justiça do Parque Central de Ar-
mamento. — Provida a apelação, re-
formaram a sentença absolvendo o
apelante, unanimemente.

Nº 30.438 — Rio Grande do Sul —
Relator: O Sr. Ministro Gen. Daudt
Fabrício — Revisor: O Sr. Ministro
Dr. Murgel de Rezende — Apelante:
Waldemar Paiva, soldado do 1º Regi-
mento de Cavalaria Motorizada, con-
denado a 6 meses de prisão, incurso
no art. 163 do C.P.M. — Apelado:
O Conselho de Justiça do 1º Regimen-
to de Cavalaria Motorizada. — Ne-
garam providimento, confirmando a
sentença, unanimemente.

Nº 30.708 — Pernambuco — Rela-
tor: A Sr. Ministro Gen Falconieri
da Cunha — Revisor: O Sr. Ministro
Dr. Murgel de Rezende — Apelante:
Manoel Clementino de Oliveira, solda-
do do Batalhão de Serviços de Enge-
nharia, condenado a 4 meses de pri-
são, incurso no art. 159 do C.P.M.
— Apelado: O Conselho de Justiça
do Batalhão de Serviços de Enge-
nharia. — Provida a apelação, refor-
maram a sentença absolvendo o ape-
lante, unanimemente.

Nº 30.735 — Capital Federal —
Relator: O Sr. Ministro Gen. Alencar
Araripe — Revisor: O Sr. Minis-
tro Dr. Autran Dourado — Apelante:
Ivan Figueiredo, soldado do Regimen-
to Escola de Infantaria, condenado a
9 meses de prisão, incurso no art. 163
do C.P.M. — Apelado: O Conselho
de Justiça do Regimento Escola de
Infantaria. — Provida, em parte, re-
duziram a pena a 6 meses de prisão,
unanimemente.

Nº 30.713 — Pernambuco — Rela-
tor: O Sr. Ministro General Fal-
conieri da Cunha — Revisor: O Sr. Mi-
nistro Dr. Vaz de Mello — Apelante:
Séverino Marcolino da Silva, soldado
do 14º Regimento de Infantaria, con-
denado a 10 meses de prisão, incurso
no art. 153 do C.P.M. — Apelado:
O Conselho de Justiça do 14º Regi-
mento de Infantaria. — Provida, em
parte, reduziram a pena a 6 meses
de prisão, unanimemente.

Nº 30.712 — Pernambuco — Rela-
tor: O Sr. Ministro General Alencar

Araripe — Revisor: O Sr. Ministro
Dr. Murgel de Rezende — Apelante:
Enok José de Carvalho, marinheiro
de 2ª classe, nº 56.0195.3, da Base Na-
val de Recife, condenado a 6 meses de
prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.
— Apelado: O Conselho Permanente
de Justiça da Armada da Auditoria
da 7ª R.M. — Negaram providimento,
confirmando a sentença, unanimemen-
te.

Nº 30.480 — Pernambuco — Rela-
tor: O Sr. Ministro General Daudt
Fabrício — Revisor: O Sr. Ministro
Dr. Murgel de Rezende — Apelante:
A Promotoria da Auditoria da 7ª Re-
gião Militar — Apelado: Amauri Go-
mes Leite, soldado do Regimento Gua-
raperes, absolvido do crime previsto
no art. 159 do C.P.M. — (Julgamen-
to em sessão secreta).

Nº 30.696 — Capital Federal —
Relator: O Sr. Ministro General Fal-
conieri da Cunha — Revisor: O Se-
nhor Ministro Dr. Vaz de Mello —
Apelante: Genito Teixeira, taifeiro da
Base Aérea de Santa Cruz, condena-
do a 15 meses e 1 dia de prisão, in-
curso no art. 163 do C.P.M. — Ape-
lado: O Conselho Permanente de Jus-
tiça da 2ª Auditoria de Aeronáutica.
— Negaram providimento, confirmando
a sentença, unanimemente.

Nº 30.714 — Pernambuco — Relator:
O Sr. Ministro Brigadeiro Alvaro
Hecksher — Revisor: O Sr. Ministro
Dr. Adalberto Barretto — Apelante:
Demorivaldo Marques de Oliveira, solda-
do do 14º Regimento de Infantaria,
condenado a 6 meses de prisão, in-
curso no art. 163 do C.P.M. — Ape-
lado: O Conselho de Justiça do 14º
Regimento de Infantaria. — Negaram
providimento, confirmando a sentença,
unanimemente.

Nº 30.458 — Pernambuco — Rela-
tor: O Sr. Ministro General Daudt
Fabrício — Revisor: O Sr. Ministro
Dr. Murgel de Rezende — Apelante:
Antônio Costa, soldado do 3º Grupo
de Canhões 88 mm Anti-Aéreo, conde-
nado a 6 meses de prisão, incurso
no art. 163 do C.P.M. — Apelado:
O Conselho de Justiça do 3º Grupo de
Canhões 88 mm Anti-Aéreo. — Ne-
garam providimento, confirmando a
sentença, unanimemente.

Nº 30.629 — Pará — Relator: O
Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher
— Revisor: O Sr. Ministro Dr. Adal-
berto Barretto — Apelante: José
Araújo da Silva, soldado da Base Aé-
rea de Belém, condenado a dez meses
de prisão, incurso no art. 163 do Cód-
igo Penal Militar — Apelado: O Con-
selho de Justiça da Base Aérea de
Belém. — Provida, em parte, reduzi-
ram a pena a 6 meses de prisão, unâ-
nimemente.

Nº 30.702 — Capital Federal —
Relator: O Sr. Ministro Gen. Alencar
Araripe — Revisor: O Sr. Ministro
Dr. Adalberto Barretto — Apelante:
Henrique Pimentel, soldado do 2º Re-
gimento de Infantaria, condenado a
4 meses de prisão, incurso no art. 159
do C.P.M. — Apelado: O Conselho
de Justiça do 2º Região de Infanta-

ria. — Provida a apelação, reforma-
ram a sentença, absolvendo o apelan-
te, unanimemente.

Nº 30.684 — Capital Federal — Re-
lator: O Sr. Ministro Gen. Falconieri
da Cunha — Revisor: O Sr. Ministro
Dr. Adalberto Barretto — Apelante:
José Veloso Lins, FN-SD nº 55.1615.6,
condenado a 15 meses de prisão, in-
curso no art. 163 do C.P.M. —
Apelado: O Conselho Permanente de
Justiça da 2ª Auditoria de Marinha.
— Provida, em parte, reduziram a
pena a 6 meses de prisão, unanimemen-
te.

Nº 30.680 — R. G. do Sul — Rela-
tor: O Sr. Ministro Brig. Alvaro
Hecksher — Revisor: O Sr. Ministro
Dr. Adalberto Barretto — Apelante:
Cláudio Ramalho, soldado do 9º Re-
gimento de Infantaria, condenado a
8 meses de prisão, incluso no art. 163
do C.P.M. — Apelado: O Conselho
de Justiça do 9º Regimento de Infanta-
ria. — Provida, em parte, reduzi-
ram a pena a 6 meses de prisão, unâ-
nimemente.

Nº 30.673 — Pernambuco — Rela-
tor: O Sr. Ministro Gen. Alencar
Araripe — Revisor: O Sr. Ministro
Dr. Adalberto Barretto — Apelante:
A Promotoria da Auditoria da 7ª Re-
gião Militar — Apelado: Egnar Edé-
sio de Lima, 2º Sargento do 20º Ba-
talhão de Caçadores, absolvido do cri-
me previsto no art. 163 do C.P.M.
— (Julgamento em sessão secreta).

"Habeas Corpus"

Nº 26.052 — Capital Federal —
Relator: O Sr. Ministro Gen. Falco-
nieri da Cunha — Paciente: José Tales
dos Santos, 2º Tenente do Exército,
preso, preventivamente, por decisão
do Conselho Especial de Justiça da
2ª Auditoria da 1ª R.M., pedindo ser
pôsto em liberdade. — Denegaram
a ordem, unanimemente. Usou da pa-
lavra o Sr. Dr. Laerte Paiva.

Recurso Criminal

Nº 3.791 — Capital Federal — Re-
lator: O Sr. Ministro Dr. Adalberto
Barretto — Recorrente: A Promotoria
da 2ª Auditoria de Marinha — Recor-
rido: O despacho do Dr. Auditor que
não recebeu a denúncia oferecida con-
tra os soldados da Polícia Militar do
Estado do Rio de Janeiro, José Fran-
cisco do Nascimento e José Messias
dos Anjos. — Provido o recurso do
Ministério Público, determinando o
recebimento da denúncia, unânime-
mente.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.
Acham-se em mesa, os seguintes
processos:

Apelações, números 30.442 (DF-VM)
30.710 (JE-AB) 30.452 (DF-AD)
30.725 (JE-MR) 30.468 (DF-VM)
30.492 (DF-VM) 30.476 (DF-AD)
30.533 (AD-AH) 30.658 (VH-AH)
30.727 (AA-AB) 30.663 (MR-AH)
30.635 (AB-FC)

Revisões Criminais números 356
(VM-AH) 855 (AB-FC).
Petição nº 140 (AA).

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Primeira Turma

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Processo RR-3.225-57

Embargante: Martinho Borges.
Embargado: Arthur Lundgren Tecio-
dos S. A. (Casas Pernambucanas).
Decidiu o acórdão embargado:
"De *meritis*. Tenho como perfeita
a transação de renúncia à estabilidade
do recorrido. Não houve coação moral
e econômica, pois disso não cuida o
acórdão. O recorrido transacionou li-
vremenente. A assistência do sindicato

de sua categoria se fez sentir tutelaren-
te, *maxime* em se tratando de um
empregado que não era sindicalizado.
Dou providimento ao apelo para absol-
ver a empresa da condenação".

Os acórdãos indicados como diver-
gentes, rezam:

"A renúncia do empregado estável,
sem a imprescindível assistência de
seu sindicato, "deve ser tida em sus-
peição, pois envolve, quase sempre,
uma coação derivada da superioridade
econômica do empregador sobre o
empregado".

Ac. TST (Proc. nº 2.225-47), D.J.,
22-9-47, pág. , in Jur. Cont. Traba.

B. Calheiros Bonfim, Conquista, Rio, 1955, pág. 256 (16);
 "Empregado Estável; a sua dispensa, a pedido, só é válida quando feita com a assistência do respectivo sindicato".

Ac. STF (Rec. nº 12.844), D.J., 26-6-51, pág. 1.533, in ob. cit., pág. 255 (3);

O segundo, foi proferido pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, não ampara o pedido.

Quando ao primeiro, diz ele, com grão do próprio embargante, que a renúncia ao emprego estável, sem a imprescindível assistência de seu sindicato, deve ser tida em suspeição...

Ora, o embargante não era associado de nenhum sindicato, mas foi assistido pelo sindicato da categoria profissional a que pertencia.

Demais, a transação foi feita sem qualquer dolo ou coação, livremente, sendo o reclamante "pessoa esclarecida e discernente" conforme acentua o bem lançado parecer de fls. 125-126.

Não há a divergência pretendida, pelo que nego seguimento aos embargos, indeferindo-os.

Publique-se.
 Rio, 18 de maio de 1959. — Astolfo Serra, Presidente.

Processo RR-3.325-57
 Embargante: De Martino S. A. — Usinas Brasileiras de Ferro e Aço.

Embargados: Francisco João Martins Fernandes e outros.

Decidiu o aresto embargado: "... dou provimento ao recurso para que seja reaberta a instrução do feito, como pede o recorrente, para novo pronunciamento da Junta sobre o pedido, devidamente instruído o feito. Em face do aditamento que fiz ao relatório, sobre as desistências pedidas por vários dos reclamante, está claro que a decisão só aproveitará aos litigantes que permaneceram na lide, homologadas as desistências".

Vem a recorrente com os embargos de fls. 166-171, onde se alega que no recurso de revista se pedira o restabelecimento da decisão da Junta e não a reabertura de instrução.

Data vênha há equívoco da recorrente.

E bem verdade que no recurso de revista, à fls. 113, pediu-se o restabelecimento daquela decisão. Mas a folhas 114, no mesmo recurso, pediu-se, também, a reabertura da instrução do feito. Alterando o pedido, foi ele perfeitamente atendido no V. acórdão embargado.

Indefiro os embargos.
 Publique-se.
 Rio, 18 de maio de 1959. — Astolfo Serra, Presidente.

Processo RR-339-58

Embargante: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul.

Embargado: Francisco Aurélio Soares de Brito.

Decidiu o acórdão embargado que: "De *meritis*, no entanto, deve ser confirmada a decisão. Contava o recorrido nove anos e sete meses e a Junta concluiu pela inexistência de qualquer motivo que justificasse sua dispensa, considerando inadmissível, e inface da prova, o pretexto invocado pela recorrente, baseando-se, inclusive no depoimento do preposto da empresa".

Os arestos citados como divergentes — fls. 115-116 — não se ajustam à hipótese *sub-judice*, além de constituírem, alguns, arestos do Tribunal Regional do Trabalho, que não servem para fundamentar o recurso de embargos. Dizem tais acórdãos, em linhas gerais, da necessidade de ser *provada* a intenção de obstar a aquisição da estabilidade quando dispensado um empregado com mais de 9 anos e seis meses, como é o caso dos autos.

Tal prova se nos afigura quase impossível, subjetiva que ela é. As ins-

tâncias inferiores, neste processo, chegaram, porém, à conclusão de que não havia qualquer justificativa para dispensa do empregado. Daí, concluir-se da intenção malévolada do empregador.

A tese, além do mais, tem jurisprudência pacífica neste Tribunal, sendo superados os arestos indicados como discrepantes.

Indefiro o pedido.
 Publique-se.
 Rio, 13 de maio de 1959. — Astolfo Serra, Presidente.

Processo RR-435-58
 Embargante: Manoel Gonçalves Broco.

Embargada: Indústria de Aparelhos para Ondulações Parisiense.

O pedido inicial se fundou em que a empregadora "não deu cumprimento ao acórdão normativo de nº 1.353-56" (fls. 2) pedindo portanto o empregado, o reajustamento indispensável, com pagamento de diferenças vencidas e vincendas.

Já a M.M. 13ª J.C.J. de São Paulo, porém, decidiu que:

"Todas as provas dos autos, inclusive os dois laudos periciais, são unânimes num ponto: o rte. vem recebendo, a partir de julho de 1956 e agosto do mesmo ano, salário superior àquele que lhe seria devido, se aplicado ao seu salário base, de dezembro de 1955, o aumento determinado pelo acórdão inter-sindical. Ora, a cláusula 4 do referido acórdão determina seja computados todos os aumentos havidos, "quaisquer que eles sejam" "literal".

A C. 1ª Turma, não conheceu da revista.

Os embargos opostos tempestivamente não mereceram prosperar, por isso mesmo que a divergência apontada não se verifica. O pedido foi claro, na inicial: cumprimento de acórdão sindical. Reconheceu esta Justiça que tal acórdão foi cumprido no que tange ao aumento salarial ali estipulado. Nada mais há que decidir.

Indefiro os embargos.
 Publique-se.

Rio, 18 de maio de 1959. — Astolfo Serra, Presidente.

Processo RR-617-58
 Embargante: Mineração Geral do Brasil Ltda.

Embargado: João da Conceição.

A questão dos autos gira em torno da validade de recibo de quitação. A decisão embargada, muito embora não conhecendo da revista, considerou que, ao contestar o pedido, não alegou a reclamada a existência daquela quitação.

Alega a empresa que tal recibo foi passado posteriormente à propositura da ação.

Realmente o acórdão foi firmado depois da entrada da reclamação em Juízo, mas antes da audiência de conciliação. Senão, vejamos: a reclamação foi feita em 18 de fevereiro de 1957; o recibo de quitação foi firmado em 2 de março, segundo alega o embargante e a audiência foi realizada no dia 1 de abril. Assim, como reconheceu esta Justiça, a alegação foi seródia.

Irrelevantes, portanto, os arestos apontados, que dizem respeito àquele aspecto da questão.

Quanto à aplicação do art. 73 da C.L.T., que se pretende em plena vigência, não ela arguida no recurso de revista, não podendo agora ser alegada. Além do mais, o acórdão citado como divergente, a este respeito, folhas 50, por oriundo do Excelso Supremo Tribunal Federal nºº ampara o recurso específico de embargos de divergência, *ex vi legis*.

Indefiro os embargos.
 Publique-se.

Rio, 18 de maio de 1959. — Astolfo Serra, Presidente.

Processo RR-880-58
 Embargante: S. A. Frigorífico Anglo.

Embargados: Alcides Camolez e outros.

A tese dos autos é a seguinte: descontava a empresa, de seus empregados, a título de habitação 23% salário mínimo. Com o aumento daquele salário, passou a descontar sobre a nova importância, não os 20%, mas seus 33%, sob a alegação de que era o máximo permitido em lei.

A decisão embargada, mandando que o desconto fôsse feito nas bases contratuais não ofendeu a jurisprudência dominante neste Tribunal.

Os acórdãos invocados, fls. 73, não discrepam daquele proferido neste autos. Dizem eles que o desconto habitação deve ser feito segundo o valor fixado em face dos novos níveis do salário mínimo. Isto, justamente, foi feito, observado o contrato de trabalho.

Indefiro os embargos.
 Publique-se.

Rio, 18 de maio de 1959. — Astolfo Serra, Presidente.

Processo RR-1.337-58
 Embargante: Cartográfica Wallace S. Pereira & Irmãos Ltda.

Embargado: Sílvio Menegato.

Os embargos opostos a fls. 85-93 vêm lastreados em acórdãos que se referem às exigências do art. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho, renovada que é a preliminar de nulidade por falta de fundamentação da sentença da Junta que apreciou os embargos.

O que decidiu a C. Primeira Turma porém, foi que:

"Não conheço do apelo. Não tem cabida a preliminar de nulidade alegada pela recorrente. A decisão manteve a de primeiro grau por todos os seus fundamentos, quer dizer que a incorporou totalmente no seu modo de decidir. O resto é pura matéria de fato que não dá margem à revista".

Logo, inexistente a pretendida nulidade.

Indefiro os embargos.
 Rio, 18 de maio de 1959. — Astolfo Serra, Presidente da 1ª Turma.

Processo RR-1.399-58
 Embargante: Odilon Silva Miranda.

Embargado: Empresa de Transportes Aerovias Brasil S. A.

O acórdão embargado não conheceu dos recursos de revista interpostos por ambas as partes por considerá-los sem fundamento legal. O do empregado, porque: "Não justifica o apelo excepcional a argumentação com base nos fatos, provas e circunstâncias para concluir pela inexistência da incompatibilidade" (fls. 212).

Quanto ao da empresa, a argumentação girava, toda em torno de fatos e provas, o que não justificava a revista.

Os embargos opostos nada apresentam de novo, sendo renovação daquilo que já foi dito.

Não se evidencia a divergência jurisprudencial indispensável, pelo que indefiro o recurso.

Publique-se.

Rio, 18 de maio de 1959. — Astolfo Serra, Presidente da 1ª Turma.

Processo RR-1.440-58
 Embargante: Alexandre Martinez Perez.

Embargada: Util S. A. — Industrial e Importadora de Máquinas.

Decidiu o acórdão embargado: A Junta decidiu em função das provas, não violando a lei na sua expressão literal. Os acórdãos mencionados como divergentes (fls. 45) somente aproveitariam a fundamentação, se na espécie houvesse a Junta considerado provados aqueles pressupostos e circunstâncias que situariam o caso do reclamante nas condições dadas como verificadas e ocorrentes

nos feitos em que foram eles profissionais. No tocante a não apreciação do pedido no que concerne com a transferência da função de maquinista para inspetor, impropria a argumentação. A sentença, contudo esse aspecto da causa para razão que considero suficiente, não dando a lugar de inspetor como especialização. De resto, a inicial não foi exposta a respeito (fls. 5) e o estabelecimento de fls. 14 (sem depoimento) não gerou qualquer dúvida no aspecto. Não nos embargos o postulado ajuizou a suposta censura, limitando-se ao que consta de fls. 33.

Não conheço do recurso.

Os acórdãos invocados não discrepam da decisão proferida nestes autos, já porque não se reconheceu a alegada nulidade de fundo, já porque se reconheceu a nulidade da preliminar.

Indefiro os embargos.
 Publique-se.

Rio, 18 de maio de 1959. — Astolfo Serra, Presidente.

Processo RR-1.516-58
 Embargante: Dinora Alves.

Embargado: Banco Nacional do Comércio S. A.

Decidiu o V. acórdão embargado: "Muito: Quanto ao mérito conhecido que está fadado a reconhecer: transacionou a lide fora e fora ou duas vezes, como quem as testemunhas, apenas para fazer a limpeza do estômago e receber o 2º salário para cada uma em que fazia a limpeza do jugo lavando que tivesse a legitimidade o direito ao salário mínimo integral que a lei determina seja para uma jornada mínima de trabalho".

Uma a embargante um aresto deste Tribunal do ano de 1958, o qual afirma que, exceções os casos de honorários e honorários deve ser pago sempre, o salário mínimo fixado na lei. Na caso em espécie, porém, a embargada trabalhava, no máximo, duas horas diárias, na limpeza do estabelecimento. Não era possível fazer jus ao salário estipulado para as outras horas previstas na lei.

Inaproveável, pois, ao caso o aresto trazido a colação, pelo que ineficaz o recurso.

Publique-se.

Rio, 18 de maio de 1959. — Astolfo Serra, Presidente.

Processo RR-1.738-58
 Embargante: Companhia de Fiação e Tecidos Industrial S. A.

Embargado: Eunice de Moura.

O recurso de revista não foi conhecido pelos seguintes fundamentos:

"Preliminar de conhecimento — Não foi violado o artigo 943 do Código Civil, nem diverge o decisório da jurisprudência invocada (fls. 24), no sentido de que "a quitação na forma de pagamento, sem qualquer ressalva, gera forte presunção de inexistência de salários atrasados". Na espécie, o juizado se baseou em que a reclamada não contestou que os dias alegados na inicial não haviam sido trabalhados por sua conveniência. Consequentemente, a presunção legal ceceu a prova em contrário resultante do comportamento da reclamada na contestação ou defesa, desatenta aos termos ou fundamento do pedido. Não conheço do recurso."

Reporta-se a embargante aos acórdãos apontados no recurso de revista para fundamentar os embargos.

Aqueles arestos, porém, não podem fundamentar o recurso previsto no artigo 894, § 2º, alínea b da C. L. T., isto porque proferidos pelo E. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Desfundamentado o apelo, indefiro-o, negando-lhe o pretendido seguimento.

Publique-se.
 Rio, 18 de maio de 1959. — Astolfo Serra, Presidente

Processo RR-1.751-58
 Embargante: Cia. Agrícola e Industrial de Alufas.
 Embargado: Luciano Marchini.
 Nos embargos opostos a fls. 91-93 não houve a embargante um só acórdão, divergente ou não, o que asvirtua o apelo ao permesso legal apenas a espécie.

Destituído o recurso, negou-se seguimento, iniciando-o, por a solução fazer de amparo legal.
 Publique-se.

Rio, 18 de maio de 1959. — *Astolfo Serra*, Presidente.

Processo RR-1.890-58
 Embargante: Manuel Jacinto de Faria.

Embargada: Sociedade de Refrigeração Atua Ltda.

Tratam os autos de reclamação colimando indenização em dobro e outras cominações legais decorrentes de despedida sem justa causa.

O Tribunal Regional considerou inexistente a estabilidade, 7 anos e meio o tempo de serviço do empregado, e configurada a insubordinação, julgando improcedente o pedido. (fls. 34).

Recurso de revista não conhecido pela C. 1ª Turma (fls. 56-58).

Nos embargos opostos a fls. 61-65, procura-se revolver toda a prova dos autos, sem a indicação de um só acórdão que os enquadrassem nos termos reseritos da Lei 2.244. O único aresto citado não ampara o pedido, proferido que foi pelo C. Supremo Tribunal Federal (fls. 63).

Indefiro os embargos.
 Publique-se.

Rio, 18 de maio de 1959. — *Astolfo Serra*, Presidente.

Processo RR — 1.911-53
 Embargante: Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Embargados: Abílio Martingli e outros.

O Tribunal Regional decidiu que, sendo a natureza ponderada e da empresa a exploração de ramo ferroviário, os reclamantes, embora em atividade acessória, — plantio de matas para atender às necessidades futuras da reclamada estão protegidos pela Consignação das Leis do Trabalho, inclusive quanto ao horário normal de trabalho.

O aresto apontado a fls. 194 diz que a classificação profissional do trabalhador não deve ser feita, *exclusivamente*, em função das atividades econômicas do estabelecimento.

Quis ressaltar o acórdão referido que outros fatores *podem* ser levados em consideração.

Não discrepa, assim, da decisão embargada.

Indefiro o apelo.
 Publique-se.

Rio, 18 de maio de 1959. — *Astolfo Serra*, Presidente da 1ª Turma.

Processo RR — 2.052-58
 Embargante: Osvaldo Brasil dos Santos.

Embargada: Confeitaria Cestari Limitada.

Tratam os autos de dispensa motivada por agressão a colega dentro do estabelecimento.

Julgada improcedente a reclamação, decisão mantida pelo Tribunal Regional, a C. Primeira Turma não conheceu da revista, por se tratar de mera questão de fato.

Nos embargos opostos a acórdão, indica-se aresto que trata da "apreciação errada da prova" o que ensejaria o recurso de revista, e outro que fala de "decisão que foge a verdade objetiva dos autos".

A verdade, porém, emergiu justamente dos depoimentos das testemunhas, quer do reclamante, quer do reclamado, conforme se vê às folhas 14, 15, 23, 24, e 25.

A divergência, portanto, não se verifica razão por que indefiro os embargos.

Publique-se.

Rio, 18 de maio de 1959. — *Astolfo Serra*, Presidente da 1ª Turma.

Processo RR — 2.397-58

Embargante: Cia. Industrial Cataquases.

Embargado: Antônio Gama do Vale.

Despacho
 Tratam os autos de empresa que, condenada a reintegrar empregado estável, em decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal transitada em julgado, não ficou o a se apresentar para exercer *outra função*, diversa daquela que sempre exerceu na mesma.

Dai, novo inquérito instaurado pela empregadora sob a alegação de haver o empregado cometido insubordinação.

Todas as instâncias trabalhistas deram ganho de causa ao requerido, pelo não cumprimento, por parte da empresa, da decisão judicial proferida no primeiro inquérito.

Realmente, não vemos como possa haver insubordinação no fato de o empregado querer, simplesmente, que fosse cumprida a decisão que lhe foi favorável. Insubordinação, se houve, foi por parte da ora embargante contra uma decisão judicial, não cumprida nos seus devidos termos.

Vem, agora, a requerente, com os embargos de fls. 277-280, opostos contra o acórdão de fls. 261-274, da Egrégia Primeira Turma, que não conheceu da revista manifestada, indicando arestos que se referem ao poder de comando da empresa autorizada para outra.

Não discrepam tais acórdãos da decisão aqui proferida. O que houve, nestes autos, foi o não cumprimento do acórdão que mandou reintegrado o requerido nas funções que sempre exerceu.

Indefiro, por estes fundamentos, os embargos opostos.
 Publique-se.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1959. — *Astolfo Serra*, Presidente da 1ª Turma.

Processo RR — 2.416-58
 Embargante: Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial S. A.

Embargado: Letizia do Carmo Mozeira.

Trata os autos do pagamento de férias, não gozadas no período próprio, pagamento feito na base do salário percebido à época da concessão.

Nos embargos opostos a fls. 28 não se aponta qualquer acórdão, quer divergente, ou não.

Desfundamentado o apelo não merece seguimento pelo que o indefiro.
 Publique-se.

Rio, 18 de maio de 1959. — *Astolfo Serra*, Presidente.

Processo RR — 2.578-58
 Embargante: Roth & Cia. Ltda.

Embargado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Novo Hamburgo.

Tratam os autos de cumprimento de acórdão inter-sindical, devidamente homologado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A decisão embargada deu provimento à revista a fim de que fosse cumprido o acórdão, considerando que não seria possível negar provimento ao acórdão homologado, sem que antes se anulasse a sentença homologatória (fls. 72).

Alega-se, agora, uma preliminar de chamamento ao feito dos empregados que se recusaram ao cumprimento do acórdão.

Tal preliminar improcede. Além de o acórdão ter sido firmado entre os sindicatos ulteriores, e não diretamente com os empregados e firmas, aquela preliminar não foi renovada na revista, por beneficiar à parte vencedora de então. Não nodaria, assim, ser apreciada na decisão embargada.

Não há fundamento para o apelo, razão por que o indefiro.
 Publique-se.

Rio, 18 de maio de 1959. — *Astolfo Serra*, Presidente.

Processo RR — 2.586-58

Embargante: Isaac Roitman.
 Embargado: Natanael José Dias.

Tratam os autos de despedida de empregado, julgada injusta pela M. M. 7ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, com o consequente pagamento de aviso prévio, indenização, férias proporcionais e honorários de advogado.

O recurso de revista não foi conhecido pela C. 1ª Turma, por se tratar de mera questão de fato (fls. 52).

Nos embargos opostos a fls. 56-57, o único aresto apontado como divergente diz respeito à questão do pagamento de honorários de advogado, nomeado para defender o reclamante, beneficiado pela miserabilidade jurídica.

Tal aresto não pode amparar o pedido.

Realmente, da decisão condenatória da Junta recorreu o empregador quanto ao pedido, deixando de o fazer na parte que reconheceu aquele pagamento de honorários advocatícios. Transitou, assim, em julgado, aquela parte da condenação, não podendo o embargante renová-la na revista, ou nestes embargos.

Inexistindo, assim, a divergência indispensável, indefiro os embargos.
 Publique-se.

Rio, 18-5-1959. — *Astolfo Serra*, Presidente.

Processo RR — 2.812-58

Embargante: Viacão Vicente S. A.
 Embargado: Odenil Dias Ladeira.

Pretenda a embargante allegar o recurso de embargos com dois (2) acórdãos que dizem respeito ao ônus da prova. O primeiro citado, fls. 59, não se enquadra nos termos da lei, porque proferido por Tribunal Regional do Trabalho. Assim, também, o segundo, de origem do antigo Conselho Nacional do Trabalho.

Mesmo, porém, que se pretendesse o aproveitamento deste último, não diverge ele da decisão embargada.

Afirmou-se ali, que o ônus da prova incumbe a quem a alega, pois.

A prova da justa causa para dispensa cabe a quem a alega (acórdão embargado, fls. 5ª).

A aresto apontado como divergente diz a mesma coisa.

Indefiro o pedido.
 Publique-se.

Rio, 18-5-1959. — *Astolfo Serra*, Presidente.

Processo RR — 3.307-58

Embargante: Delfim Madeira & Cia. Ltda.

Embargado: Jorge Luís Antunes.
 Entendeu o acórdão embargado que a revista versava mera matéria de fato, não ensejadora do apelo.

Os arestos apontados pelo embargante dizem respeito à configuração jurídica da falta e ao *delirio* da prova.

Ora, e E. Tribunal Regional do Trabalho considerara que:

"Provado que o empregado se deitou em hora e local de serviço por motivo de força maior, não constitui o fato justa causa para dispensa (fó-lha 36).

A força maior ali referida residia no fato de o empregado se ter sentido doente subitamente.

Não discrepa tal orientação dos acórdãos invocados como divergentes.

De se notar a unanimidade de ponto de vista esposado pela Junta Regional a 1ª Turma deste Tribunal, bem como os pareceres das Procuradorias, a Regional e a Geral, em favor do empregado.

Não se verificando a divergência indefiro os embargos.
 Publique-se.

Rio, 18-5-1959. — *Astolfo Serra*, Presidente.

Processo AI — 368-58

Embargante: Antônio Américo Valadares.

Embargada: Hidro Elétrica Fabril de Nazaré S. A.

Tratam os autos de agravo de instrumento a que a C. 1ª Turma negou provimento, mantendo o despacho agravado transcrito à fls. 35-36, despacho este que considerou o recurso de revista sem qualquer fundamentação legal.

Ter-se-ia, nos embargos opostos, que elidir aquele despacho, confirmado pelo acórdão recorrido, antes de se discutir a parte meritória da questão.

Isto não foi feito.
 Não se provou o cabimento da revista o que, preliminarmente se deveria fazer.

Assim sendo, indefiro os embargos.
 Publique-se.

Rio, 18 de maio de 1959. — *Astolfo Serra*, Presidente.

Segunda Turma

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Embargos

Processo RR — 2.248-58 — Embargante: Bloch Editores S. A. (Manchele).

Embargado: Lourival Sérgio de Azevedo. No julgado embargado afirma-se que não prejudica o cómputo dos períodos descontinuos de trabalho o fato do empregado, ao ser *despedido*, no primeiro período, ter recebido e dado quitação da importância correspondente a aviso prévio, ao passo que os arestos apontados como divergentes aludem ao trabalhador que *sponte própria*, se despede, o que não é o caso. Indefiro, pois, os embargos.

♦ Em 14 de maio de 1959 — Ocar Saraiva, Presidente da 2ª Turma

Processo RR 3.043-58

Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — Frota Nacional de Petróleos. Embargado: Gregório Bezerra de Medeiros

Não se aponta aresto divergente do julgado recorrido que possa justificar os embargos. Se em qualquer tivesse incorrido este julgado, como se pretende, diverso seria o recurso interponível.

Indefiro, pois, os embargos.

Em 14 de maio de 1959. — *Oscar Saraiva*, Presidente da 2ª Turma.

PEDIDO DE CARTA DE SENTENÇA

TST-RO-44-58 — Requerentes: Sindicato dos Empregados de Edifícios de Rio de Janeiro.

Pede o Sindicato dos Empregados de Edifícios do Rio de Janeiro extração de carta de sentença, a fim de executar o acórdão proferido no Dissídio Coletivo nº RO-44-58, em que foi suscitante e suscitado os condomínios de diversos edifícios do Rio de Janeiro.

Invoca os arts. 896, § 2º e 376 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, todos eles pertinentes à execução de sentença. Tais dispositivos, porém, estão contidos no Capítulo III, daquela Consolidação, capítulo que trata dos dissídios individuais do trabalho. Neste caso, se faz mister a extração de carta de sentença para execução do julgado.

No que diz respeito, porém, à execução de sentença normativa, o caso está previsto no Capítulo IV — Dos Dissídios Coletivos — do mesmo estatuto consolidado, art. 872, § 2º, onde o único requisito necessário para o

cumprimento da decisão é a apresentação da certidão do acórdão exequendo.

Indefiro, em consequência, o pedido de fis. 1.

Publique-se.

Rio, 18 de maio de 1959. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente do TST.

RR — 1.762-57.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Antônio Benedito da Costa e outros e Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

Recorrido: Os mesmos. Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 78-56.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Banco da América Sociedade Anônima.

Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio de Janeiro.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 1.218-57.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Cia. União Fabril. Recorrido: Neny Coutinho da Silva.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 1.101-57.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: S.A. Indústrias Votantim.

Recorrido: Isaura Primícia. Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 929-57.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Arno Pereira da Silva. Recorrido: Adão R. da Silva e outros.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 2.500-57.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Cia. Comercial de Vidros do Brasil — CVB. Recorrido: Eufrásio Matos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 3.565-57.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Heremenito Dourado. Recorrido: Cia. Energia Elétrica da Bahia.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 2.203-53.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Estrada de Ferro Leopoldina. Recorrido: Arquimedes Rocha e outros.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 1.841-56.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Cia. Minas da Passagem. Recorrido: Aniceto da Paixão e outros.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

TST — 7.297-53.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Maria Martins. Recorrido: Cia. América Fabril.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 2.385-56.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Cia. Siderúrgica Nacional S. A. Recorrido: Sebastião Pedro.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR 1.715-56.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Nelzira Lott. Recorrida: Cia. Textil Bernardo Mascarenhas.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

TST — 4.630-53.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Cia. Nacional de Navegação Costeira. Recorrido: José Pereira.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 3.565-57.

RR — 524-57.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Armazéns Gerais Piratininga S. A.

Recorrido: Jayme Bragatto. Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 1.524-57.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Fabricas Unidas de Tecidos, Meias e Botões S. A. Recorrido: José Nogueira Filho.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 760-57.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Singer Sewing Machine Company. Recorrido: Palmyra Feo Lima.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 756-57.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Cia. Dyrce Industrial, Felumiana, Escamparia e Cartola-gem.

Recorrida: Damares de Miranda Mendes. Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 2.548-57.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Cia. de Tecidos Paulista. Recorrida: Minervina Joaquim Conceição.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 85-58.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: José Franceschini e outros. Recorrido: Santa Casa de Misericórdia.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR 3.333-57.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Colégio Metropolitano. Recorrido: Olavo Sousa Lima.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 3.565-57.

RR — 218-57.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Rede Ferroviária Federal — Estrada de Ferro Leopoldina. Recorrido: José Luens Linco Carneiro e outros.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 810-58.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Fiação Campinas Sociedade Anônima. Recorrido: Maria das Mercês Ferreira.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 886-57.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Banco Nacional de Pernambuco S. A. Recorrido: Maria Tereza de Albuquerque Veiga.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 1.955-57.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Fábrica de Calçados Navajas & Cia. Recorrido: Antonio Castilho e outros.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 1.967-56.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Oroxo Esméris S. A. Recorrido: Antonio Leandro da Silva e outros.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 3.548-57.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: José Ramos Oliveira. Recorrido: S. A. Fabrica de Produtos Alimentícios Vigor.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 2.232-57.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recorrente: Antônio Pedro Linhares e Armando Agra Viana. Recorrido: S. A. Fabrica de Produtos Alimentícios Vigor.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 3.565-57.

RR — 2.237-56.
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 Recorrente: Montano Wiguerowitz & Montano Ltda.
 Recorrido: Paulo Cirino da Silva.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egregio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
 Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 551-57.
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 Recorrente: Cia. Federal de Fiação e Tecelagem David da Cruz.
 Recorrido: José Carlos da Silva.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egregio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
 Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 581-57.
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 Recorrente: Fábrica de Máquinas de Costura e Tecelagem Ltda.
 Recorrido: José Carlos da Silva.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egregio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
 Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 2.540-57.
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 Recorrente: Indústrias Reunidas Fabris Importadora S. A.
 Recorrido: Geraldo Generoso e Luiz Augusto.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egregio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
 Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 1.938-57.
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 Recorrente: Navajas & Cia.
 Recorrido: Santos Marangoni.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egregio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
 Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 1.821-57.
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 Recorrente: Arno Pereira.
 Recorridos: Júlio Ferreira e outros.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egregio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
 Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 1.503-57.
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 Recorrente: Fábrica de Artefatos para Eletricidade Sanitas Ltda.
 Recorrido: Augusto Rademacher.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egregio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
 Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 1.805-58.
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 Recorrente: Cia. Paulista de Fiação e Luz.

Recorrido: Francisco Miguel Brito Filho.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egregio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
 Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 1.744-58.
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 Recorrente: Jair de Souza.
 Recorrido: Antonio Garcia Ltda.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egregio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
 Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 1.600-58.
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 Recorrente: Indústria de Lentes e Óculos S. A.
 Recorrido: Lima Lóbal Rebelo.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egregio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
 Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR 1.322-58.
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 Recorrente: Oficina Mecânica Brasileira — São Paulo.
 Recorrido: Antonio Vasconcelos Soares e Ricardo Bezerra da Silva.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egregio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
 Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 1.172-58.
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 Recorrente: Manuel Gonçalves São Bento.
 Recorrido: S. A. Cortume Carioca.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egregio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
 Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 1.101-58.
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Monte Mer.
 Recorrido: Joviano de Paula.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egregio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
 Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 358-58.
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 Recorrente: S. A. I.R.F. Mata-razzo.
 Recorrido: Olinda de Oliveira.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egregio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
 Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 114-58.
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 Recorrente: Cia. Têxtil Brasil Industrial.
 Recorrido: Walter Mendes de Carvalho e Wandeval de Oliveira.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egregio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
 Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 3.681-57.
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 Recorrente: Cia. Metalúrgica Bárbara.
 Recorrido: Aristoteles.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egregio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
 Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 3.148-57.
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 Recorrente: Guilherme & Barcelos.
 Recorrido: Ricardo Correia.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egregio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
 Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

RR — 2.630-57.
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 Recorrente: Colégio Vera Cruz.
 Recorrido: Luiz Figueiredo.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egregio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
 Em 21 de abril de 1959. — *Delfim Moreira Júnior* — Presidente.

STI — RR 164-57
 Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal
 Recorrente: Cia. Siderúrgica Nacional.
 Recorrido: Vicente Coutinho Campos.
 Muito embora o acordo já homologado pela M.M. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, lis. 76, o pedido de desistência do recurso extraordinário deve ser submetido ao excessivo Supremo Tribunal Federal, provido que foi o agravo de insurimento junto.
 Subam os autos, já devidamente instruídos.
 Em 21 de maio de 1959 — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente.

RR — 3.427-57
 Recurso extraordinário para Supremo Tribunal Federal
 Recorrente: Cafeteira Brasileira S. A.
 Recorrido: Sebastião Antônio Pereira.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egregio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
 Em 21 de maio de 1959 — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente.

Tribunal Pleno
 PROCESSOS DISTRIBUIDOS AOS SENHORES MINISTRO EM 20-5-59
 Relator: Ministro Taringo Soares.
 AP-1-59 — Agravante: Hugo Ferreira da Cunha. Agravado TRT da 1ª Região.
 Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.
 AP — 7-59 — Agravante: Guido Cavalcanti. Agravado: Juiz Presidente da 11ª JCIJ de São Paulo
 Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho.
 Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

RO-21-59 — Recorrente: Sindicato da Indústria de Ladrilhos Hidráulicos e Artefatos de Cimento de São Paulo
 Recorrida: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo.

Primeira Turma
 PROCESSOS SORTEADOS AOS SENHORES MINISTROS EM 20-5-59
 Relator: Ministro Astolfo Serra.
 AI-230-59 — Agravante: S. A. Diário da Noite. Agravado: Augustino Vieira de Aguiar Filho e Wilson Grecco.
 Relator: Ministro Astolfo Serra.
 Revisor: Ministro Romulo Cardim.
 RR-66-59 — Recorrente: Umberto Gili Ferreira. Recorrida: Lojas Luas Americanas S. A. — Comércio e Modas.
 RR — 66-59 — Recorrente: Cia. Comercial de Vidros do Brasil — C. V. B. do Sul Recorrido: Vivaldo Fossato de Aguiar.
 RR — 1.004-59 — Recorrente: Bazar Matança; Recorrida: Maria Car-Jensen.
 RR — 1.102-59 — Recorrente: Agostinho Branhamarte e Paulo Camargo Ribeiro. Recorridos: Os mesmos.
 Relator: Ministro Mario L. de Oliveira.
 AI — 223-59 — Cia. Comercial Industrial Brasileira de Borracha S. A. — Agravado: Manoel Alves dos Santos.
 Relator: Ministro Mario L. de Oliveira.
 Revisor: Ministro Pires Chaves.
 RR. 323-59 — Recorrente: Cortume Franco Brasileiro S. A. Recorrido: Manoel Antonio Teixeira e outros.
 RR — 666-59 — Recorrente: Sociedade Atlântica de Pinuras Recorrido: Manoel Adonias dos Santos
 RR — 878-59 — Recorrente: Antonio Joaquim Lopes e outros. Recorrido: Fogos Junker & Rêh S. A.
 N.º 954-59 — Recorrente: J. Luiz & Cia. Recorrido: João de Deus Souza.
 Relator: Ministro Carneiro Neto.
 AI 212-59 — Agravante: Cia. de Têxteis Paulista; agravado: Valdomiro de Almeida Silva.
 Relator: Ministro Caldeira Neto.
 Revisor: Ministro Astolfo Serra.
 RR — 2.622-58 — Recorrentes: Manoel Augusto de Godoy Bezerra e Radio Sociedade Farrroupilha Ltda e Rádio Difusora Porto Alegre Alegrensê S4 A4 recorridos: Os mesmos.
 Relator: Ministro Caldeira Neto.
 Revisor: Ministro Astolfo Serra.
 RR-4.333-58 — Recorrente: Fábrica de Cimento Volaran; recorrido: Zacarias Thomaz Arantes.
 RR — 3.339-58 — Recorrente: Material Ferroviário S. A. — Mafersa recorrido: André Ferreira de Alcântara.
 RR. 39-59 — Recorrente: José Correia e outros recorrida: Indústria Mecânica Kabi S. A.
 Relator: Ministro Romulo Cardim.

AI 122-59 — Agravante: Antonio Gatti; agravado Moveis Pachcal Bianco S. A.
 Ministro Mario L. de Oliveira
 RR. 708-59 — Cia de Parafusos e Metalúrgica Santa Rosa. recorrido: Rubens Soares Pimó.
 RR. 868-59 — Recorrente: Julio Gallo. Recorrido: Henrique Gonçalves e outros.
 RR — 1.068-59 — Recorrente: Lucas Machado de Barros. recorrido: Cia. União de Refinadores.
 RR — 1.141-59 — Recorrente: Florentino da Silva Filho, recorrido: Marcel Berens.
 Relator: Ministro Pires Chaves
 AI 230-59 — Agravante: Cia. Progresso e União Fabril da Bahia; agravada Maria Marcolina dos Santos e Diva dos Santos e Diva Aguiar Ribeiro
 Relator: Ministro Pires Chaves.
 Revisor: Ministro Caldeira Neto.
 RR — 339-59 — Recorrente: Maria de Jesus Silva; recorrida: Cia. de Renascença Industrial;
 RR 383-59 — Recorrente: Comércio e Indústria Matos Rocha. recorrida Maria Aparecida Silva dos Santos.
 RR — 519-59 — Recorrente: Fábrica de Bicicletas Monarch S. A. recorrido: Helvio Pinto de Souza.
 RR — 1.142-59 — Recorrentes Corrêa Ribeiro & Cia. Ltda. recorrido: Maria Trindade de Nascimento

RR — 1.102-59 — Recorrente: Agostinho Branhamarte e Paulo Camargo Ribeiro. Recorridos: Os mesmos.
 Relator: Ministro Mario L. de Oliveira.
 AI — 223-59 — Cia. Comercial Industrial Brasileira de Borracha S. A. — Agravado: Manoel Alves dos Santos.
 Relator: Ministro Mario L. de Oliveira.
 Revisor: Ministro Pires Chaves.
 RR. 323-59 — Recorrente: Cortume Franco Brasileiro S. A. Recorrido: Manoel Antonio Teixeira e outros.
 RR — 666-59 — Recorrente: Sociedade Atlântica de Pinuras Recorrido: Manoel Adonias dos Santos
 RR — 878-59 — Recorrente: Antonio Joaquim Lopes e outros. Recorrido: Fogos Junker & Rêh S. A.
 N.º 954-59 — Recorrente: J. Luiz & Cia. Recorrido: João de Deus Souza.
 Relator: Ministro Carneiro Neto.
 AI 212-59 — Agravante: Cia. de Têxteis Paulista; agravado: Valdomiro de Almeida Silva.
 Relator: Ministro Caldeira Neto.
 Revisor: Ministro Astolfo Serra.
 RR — 2.622-58 — Recorrentes: Manoel Augusto de Godoy Bezerra e Radio Sociedade Farrroupilha Ltda e Rádio Difusora Porto Alegre Alegrensê S4 A4 recorridos: Os mesmos.
 Relator: Ministro Caldeira Neto.
 Revisor: Ministro Astolfo Serra.
 RR-4.333-58 — Recorrente: Fábrica de Cimento Volaran; recorrido: Zacarias Thomaz Arantes.
 RR — 3.339-58 — Recorrente: Material Ferroviário S. A. — Mafersa recorrido: André Ferreira de Alcântara.
 RR. 39-59 — Recorrente: José Correia e outros recorrida: Indústria Mecânica Kabi S. A.
 Relator: Ministro Romulo Cardim.

AI 122-59 — Agravante: Antonio Gatti; agravado Moveis Pachcal Bianco S. A.
 Ministro Mario L. de Oliveira
 RR. 708-59 — Cia de Parafusos e Metalúrgica Santa Rosa. recorrido: Rubens Soares Pimó.
 RR. 868-59 — Recorrente: Julio Gallo. Recorrido: Henrique Gonçalves e outros.
 RR — 1.068-59 — Recorrente: Lucas Machado de Barros. recorrido: Cia. União de Refinadores.
 RR — 1.141-59 — Recorrente: Florentino da Silva Filho, recorrido: Marcel Berens.
 Relator: Ministro Pires Chaves
 AI 230-59 — Agravante: Cia. Progresso e União Fabril da Bahia; agravada Maria Marcolina dos Santos e Diva dos Santos e Diva Aguiar Ribeiro
 Relator: Ministro Pires Chaves.
 Revisor: Ministro Caldeira Neto.
 RR — 339-59 — Recorrente: Maria de Jesus Silva; recorrida: Cia. de Renascença Industrial;
 RR 383-59 — Recorrente: Comércio e Indústria Matos Rocha. recorrida Maria Aparecida Silva dos Santos.
 RR — 519-59 — Recorrente: Fábrica de Bicicletas Monarch S. A. recorrido: Helvio Pinto de Souza.
 RR — 1.142-59 — Recorrentes Corrêa Ribeiro & Cia. Ltda. recorrido: Maria Trindade de Nascimento

RR — 1.102-59 — Recorrente: Agostinho Branhamarte e Paulo Camargo Ribeiro. Recorridos: Os mesmos.
 Relator: Ministro Mario L. de Oliveira.
 AI — 223-59 — Cia. Comercial Industrial Brasileira de Borracha S. A. — Agravado: Manoel Alves dos Santos.
 Relator: Ministro Mario L. de Oliveira.
 Revisor: Ministro Pires Chaves.
 RR. 323-59 — Recorrente: Cortume Franco Brasileiro S. A. Recorrido: Manoel Antonio Teixeira e outros.
 RR — 666-59 — Recorrente: Sociedade Atlântica de Pinuras Recorrido: Manoel Adonias dos Santos
 RR — 878-59 — Recorrente: Antonio Joaquim Lopes e outros. Recorrido: Fogos Junker & Rêh S. A.
 N.º 954-59 — Recorrente: J. Luiz & Cia. Recorrido: João de Deus Souza.
 Relator: Ministro Carneiro Neto.
 AI 212-59 — Agravante: Cia. de Têxteis Paulista; agravado: Valdomiro de Almeida Silva.
 Relator: Ministro Caldeira Neto.
 Revisor: Ministro Astolfo Serra.
 RR — 2.622-58 — Recorrentes: Manoel Augusto de Godoy Bezerra e Radio Sociedade Farrroupilha Ltda e Rádio Difusora Porto Alegre Alegrensê S4 A4 recorridos: Os mesmos.
 Relator: Ministro Caldeira Neto.
 Revisor: Ministro Astolfo Serra.
 RR-4.333-58 — Recorrente: Fábrica de Cimento Volaran; recorrido: Zacarias Thomaz Arantes.
 RR — 3.339-58 — Recorrente: Material Ferroviário S. A. — Mafersa recorrido: André Ferreira de Alcântara.
 RR. 39-59 — Recorrente: José Correia e outros recorrida: Indústria Mecânica Kabi S. A.
 Relator: Ministro Romulo Cardim.

AI 122-59 — Agravante: Antonio Gatti; agravado Moveis Pachcal Bianco S. A.
 Ministro Mario L. de Oliveira
 RR. 708-59 — Cia de Parafusos e Metalúrgica Santa Rosa. recorrido: Rubens Soares Pimó.
 RR. 868-59 — Recorrente: Julio Gallo. Recorrido: Henrique Gonçalves e outros.
 RR — 1.068-59 — Recorrente: Lucas Machado de Barros. recorrido: Cia. União de Refinadores.
 RR — 1.141-59 — Recorrente: Florentino da Silva Filho, recorrido: Marcel Berens.
 Relator: Ministro Pires Chaves
 AI 230-59 — Agravante: Cia. Progresso e União Fabril da Bahia; agravada Maria Marcolina dos Santos e Diva dos Santos e Diva Aguiar Ribeiro
 Relator: Ministro Pires Chaves.
 Revisor: Ministro Caldeira Neto.
 RR — 339-59 — Recorrente: Maria de Jesus Silva; recorrida: Cia. de Renascença Industrial;
 RR 383-59 — Recorrente: Comércio e Indústria Matos Rocha. recorrida Maria Aparecida Silva dos Santos.
 RR — 519-59 — Recorrente: Fábrica de Bicicletas Monarch S. A. recorrido: Helvio Pinto de Souza.
 RR — 1.142-59 — Recorrentes Corrêa Ribeiro & Cia. Ltda. recorrido: Maria Trindade de Nascimento

RR — 1.102-59 — Recorrente: Agostinho Branhamarte e Paulo Camargo Ribeiro. Recorridos: Os mesmos.
 Relator: Ministro Mario L. de Oliveira.
 AI — 223-59 — Cia. Comercial Industrial Brasileira de Borracha S. A. — Agravado: Manoel Alves dos Santos.
 Relator: Ministro Mario L. de Oliveira.
 Revisor: Ministro Pires Chaves.
 RR. 323-59 — Recorrente: Cortume Franco Brasileiro S. A. Recorrido: Manoel Antonio Teixeira e outros.
 RR — 666-59 — Recorrente: Sociedade Atlântica de Pinuras Recorrido: Manoel Adonias dos Santos
 RR — 878-59 — Recorrente: Antonio Joaquim Lopes e outros. Recorrido: Fogos Junker & Rêh S. A.
 N.º 954-59 — Recorrente: J. Luiz & Cia. Recorrido: João de Deus Souza.
 Relator: Ministro Carneiro Neto.
 AI 212-59 — Agravante: Cia. de Têxteis Paulista; agravado: Valdomiro de Almeida Silva.
 Relator: Ministro Caldeira Neto.
 Revisor: Ministro Astolfo Serra.
 RR — 2.622-58 — Recorrentes: Manoel Augusto de Godoy Bezerra e Radio Sociedade Farrroupilha Ltda e Rádio Difusora Porto Alegre Alegrensê S4 A4 recorridos: Os mesmos.
 Relator: Ministro Caldeira Neto.
 Revisor: Ministro Astolfo Serra.
 RR-4.333-58 — Recorrente: Fábrica de Cimento Volaran; recorrido: Zacarias Thomaz Arantes.
 RR — 3.339-58 — Recorrente: Material Ferroviário S. A. — Mafersa recorrido: André Ferreira de Alcântara.
 RR. 39-59 — Recorrente: José Correia e outros recorrida: Indústria Mecânica Kabi S. A.
 Relator: Ministro Romulo Cardim.

AI 122-59 — Agravante: Antonio Gatti; agravado Moveis Pachcal Bianco S. A.
 Ministro Mario L. de Oliveira
 RR. 708-59 — Cia de Parafusos e Metalúrgica Santa Rosa. recorrido: Rubens Soares Pimó.
 RR. 868-59 — Recorrente: Julio Gallo. Recorrido: Henrique Gonçalves e outros.
 RR — 1.068-59 — Recorrente: Lucas Machado de Barros. recorrido: Cia. União de Refinadores.
 RR — 1.141-59 — Recorrente: Florentino da Silva Filho, recorrido: Marcel Berens.
 Relator: Ministro Pires Chaves
 AI 230-59 — Agravante: Cia. Progresso e União Fabril da Bahia; agravada Maria Marcolina dos Santos e Diva dos Santos e Diva Aguiar Ribeiro
 Relator: Ministro Pires Chaves.
 Revisor: Ministro Caldeira Neto.
 RR — 339-59 — Recorrente: Maria de Jesus Silva; recorrida: Cia. de Renascença Industrial;
 RR 383-59 — Recorrente: Comércio e Indústria Matos Rocha. recorrida Maria Aparecida Silva dos Santos.
 RR — 519-59 — Recorrente: Fábrica de Bicicletas Monarch S. A. recorrido: Helvio Pinto de Souza.
 RR — 1.142-59 — Recorrentes Corrêa Ribeiro & Cia. Ltda. recorrido: Maria Trindade de Nascimento

RR — 1.102-59 — Recorrente: Agostinho Branhamarte e Paulo Camargo Ribeiro. Recorridos: Os mesmos.
 Relator: Ministro Mario L. de Oliveira.
 AI — 223-59 — Cia. Comercial Industrial Brasileira de Borracha S. A. — Agravado: Manoel Alves dos Santos.
 Relator: Ministro Mario L. de Oliveira.
 Revisor: Ministro Pires Chaves.
 RR. 323-59 — Recorrente: Cortume Franco Brasileiro S. A. Recorrido: Manoel Antonio Teixeira e outros.
 RR — 666-59 — Recorrente: Sociedade Atlântica de Pinuras Recorrido: Manoel Adonias dos Santos
 RR — 878-59 — Recorrente: Antonio Joaquim Lopes e outros. Recorrido: Fogos Junker & Rêh S. A.
 N.º 954-59 — Recorrente: J. Luiz & Cia. Recorrido: João de Deus Souza.
 Relator: Ministro Carneiro Neto.
 AI 212-59 — Agravante: Cia. de Têxteis Paulista; agravado: Valdomiro de Almeida Silva.
 Relator: Ministro Caldeira Neto.
 Revisor: Ministro Astolfo Serra.
 RR — 2.622-58 — Recorrentes: Manoel Augusto de Godoy Bezerra e Radio Sociedade Farrroupilha Ltda e Rádio Difusora Porto Alegre Alegrensê S4 A4 recorridos: Os mesmos.
 Relator: Ministro Caldeira Neto.
 Revisor: Ministro Astolfo Serra.
 RR-4.333-58 — Recorrente: Fábrica de Cimento Volaran; recorrido: Zacarias Thomaz Arantes.
 RR — 3.339-58 — Recorrente: Material Ferroviário S. A. — Mafersa recorrido: André Ferreira de Alcântara.
 RR. 39-59 — Recorrente: José Correia e outros recorrida: Indústria Mecânica Kabi S. A.
 Relator: Ministro Romulo Cardim.

Segunda Turma

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS SRS. MINISTROS EM 20-5-59.

Relator, Ministro Oscar Saraiva

AI — 221-59 — Agte.: Real S. A. Transportes Aéreos — Agdo.: Oswaldo Gonçalves de Oliveira.

Revisor, Ministro Luiz A. França
Revisão, Ministro Luiz A. França

RR — 384-59 — Recte.: Piemonte, Fanganiello S. A. — Recdo.: Manoel Severino da Silva.

RR — 399-59 — Recte.: Indústrias Têxteis "Aziz Nader" S. A. — Recdo.: Ozila Carvalho.

RR — 571-59 — Recte.: Beneficiadora Nacional de Tecidos — Recdo.: Antônio Boen e outros.

RR — 4.355-58 — Recte.: Companhia de Cimento Ipanema — Recdo.: José Pasqualino.

Relator, Ministro Luiz A. França

AI — 245-59 — Agte.: Johann Decardi — Agdo.: Manufatura de Brinquedos Estrela S. A.

Relator, Ministro Luiz A. França
Revisor, Ministro Têlio C. Monteiro

RR — 512-59 — Recte.: Pedro de Alcântara Guimarães — Recdo.: Sindicato Nacional dos Foguistas da Marinha Mercante.

RR — 864-59 — Recte.: Lauro Vieira de Oliveira — Recda.: Companhia Swift do Brasil.

RR — 906-59 — Recte.: A. L. Santos & Companhia Limitada — Recdo.: Dr. Francisco Vieira Campelo.

RR — 1.034-59 — Recte.: Companhia Harkson, Ind. e Comércio "Kibon" — Recdo.: Flávio de Magalhães Pinto.

Relator, Ministro Têlio C. Monteiro

AI — 220-59 — Agte.: Mário Brasci — Agco.: Importação Comércio e Indústria Francolite.

Relator, Ministro Têlio C. Monteiro
Revisor, Ministro Mauricio Lange

RR — 50-59 — Recte.: Oscar da Cunha Rapozo — Recdo.: Vicente Gomes dos Santos.

RR — 520-59 — Recte.: Companhia Fiação e Tecelagem de Jundiá — Recorrida: Izaura Solera.

RR — 877-59 — Recte.: Companhia Indústria e Mercantil Fuad Mattar — Recda.: Maria José da Silva.

RR — 1.088-59 — Recte.: Hamilton Alves da Nóbrega e outros, representado pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Paraíba — Recda.: Banco do Nordeste do Brasil S. A.

Relator, Ministro Mauricio Lange

AI — 232-59 — Agte.: Companhia Usina Cambaya — Agdo.: João Barbosa.

Relator, Ministro Mauricio Lange
Revisor, Ministro Starling Soares

RR — 315-59 — Recte.: Antônio Gildo Gomes e Felix Cantalice — Recdo.: Condomínio do Edifício "Caparaó".

RR — 933-59 — Recte.: J. Kiss & Companhia Limitada — Recdo.: Alair da Silva Leite Vargas.

RR — 935-59 — Recte.: Fábrica de Móveis Sumaré Limitada — Recdo.: Alcibíades Claudino da Silva.

RR — 984-59 — Recte.: Brazinco Brasileira de Imóveis e Comércio Limitada — Recdo.: Celso Monteiro de Carvalho.

Relator, Ministro Starling Soares

AI — 229-59 — Agte.: Sérgio Gomes Nogueira — Agdo.: Fundação da Casa Popular.

Relator, Ministro Starling Soares
Revisor, Ministro Oscar Saraiva

RR — 440-59 — Recte.: Leonídio Brandão e outros — Recda.: Vívya Guilherme Jesse.

RR — 1.024-59 — Recte.: Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro — Recdo.: Pedro dos Santos Leal.

RR — 1.0140-59 — Recte.: Herce Busse Ribeiro — Recdo.: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — Freta Nacional de Petroleiros.

RR — 3.210-58 — Recte.: Eurico Silva — Recda.: Companhia Usinas Nacionais.

Terceira Turma

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS SRS. MINISTROS EM 20-5-59:

Relator — Ministro Antônio F. Carvalho

AI — 233-59 — Agravante: Cooperativa Central dos Produtos do Leite Limitada — Agravado: Enos Vital Brasil.

Relator — Ministro Antônio F. Carvalho

Revisor — Ministro Júlio Barata

RR — 427-59 — Recorrente: Consórcio Brasileiro de Imóveis — Recorrido: Léo da Costa Mello.

RR — 822-59 — Recorrente: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. — Recorrido: Odon Teixeira Mendes.

RR — 862-59 — Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas de Santo André e outros — Recorrida: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

RR — 4.296-58 — Recorrente: José Rangel da Silva — Recorrida: Companhia Usina Cambahyba.

Relator — Ministro Tostes Malta
Revisor — Ministro Jonas Melo de Carvalho

RR — 518-59 — Recorrente: José Garcia Costa — Recorrido: Braz Ribeiro Chagas.

RR — 587-59 — Recorrente: Neri Lopes da Silva — Recorrida: Metalúrgica Wallig S. A.

RR — 2.954-58 — Recorrente: Meridional S. A. — Recorridos: Pedro Lauro Martins e outros.

RR — 4.331-58 — Recorrente: S. A. Indústrias Votorantim — Recorrido: Alcides Vieira Fernandes.

Relator — Ministro Jonas Melo de Carvalho

AI — 219-59 — Agravante: Sady Sedas S. A. — Agravado: Manoel Ramulfo do Nascimento.

Relator — Ministro Jonas Melo de Carvalho

Revisor — Ministro Hildebrando Bisaglia

RR — 26-59 — Recorrente: Organização "Ted" de Serviços Limitada — Recorrido: Walter de Castro Cardoso.

RR — 375-59 — Recorrente: Companhia Santo Anselmo de Administração e Participações — Recorrido: Anésio Vieira.

RR — 521-59 — Recorrente: Empresa de Transportes Morungaba, Amparo e Jundiá — Recorrido: Antônio Carlos Martins.

RR — 1.036-59 — Recorrente: Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista — Recorrido: Miguel José Assad.

Relator — Ministro Hildebrando Bisaglia

AI — 229-59 — Agravante: "Luta Democrática" — Agravado: Salvador Sylvestre Pichler.

Relator — Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor — Ministro Antônio F. Carvalho

RR — 310-59 — Recorrente: Oriando Virginio — Recorrido: Aquiles Diniz.

RR — 1.035-59 — Recorrente: Getúlio Pereira da Silva — Recorrida Panair do Brasil S. A.

RR — 1.150-59 — Recorrente: Refrescos do Brasil S. A. — Recorrido Ivo Assis dos Santos.

RR — 4.289-58 — Recorrente: Viação Ipiranga Limitada — Recorrida Albano Alves Ferreira.

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A RELIZAR-SE EM 20 DE MAIO DE 1959 (TERÇA-FEIRA)

Processo TST N.º AI-83-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta.

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Nizia Fonseca da Silva (Fábrica de Cigarros Flórida S. A.) e Antônio Rodrigues.

Processo TST n.º AI-110-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Manoel Alexandrino da Silva e Cia. Nitro Química Brasileira.

Processo TST n.º AI-139-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Antônio F. Carvalho.

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente da 4.ª JCF de São Paulo.

Interessados: Lingerie Arte Ltda. e Natécia de Oliveira.

Processo TST n.º AI-161-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Antônio F. Carvalho.

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT 1.ª Região.

Interessados: Indústria de Bebidas Madrid Ltda. e Eugênio Sanches Góngora.

Processo TST n.º AI-177-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta.

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT 1.ª Região.

Interessados: Rio de Janeiro Country Club e José Macêdo Portugal.

Processo TST n.º RR-1.136-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT, da 2.ª Região.

Interessados: Dr. Takeshi Suzuki e Benedito Américo Sobrinho e outros.

Processo TST n.º RR-1.179-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4.ª Região.

Interessados: Francisco Freitas e Maria Fagundes Pascal.

Processo TST n.º RR-1.320-58

Relator: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: José Teodorico Napoleão da Silva e Jockey Club Brasileiro.

Processo TST n.º RR-1.372-58

Relator: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

COLEÇÃO DAS LEIS

1959

★

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 812

PREÇO CR\$ 60,00

★

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 813

PREÇO CR\$ 400,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves,

Agência I, Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região. Interessados: Cia. Materiais de Construções e João Francisco e outros. Processo TST n.º RR-2.654-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região. Interessados: Couto & Cia. Ltda. e Alfredo José Mello e outros. Processo TST n.º RR-2.709-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4.ª Região. Interessados: Ernesto Gotzke Gouveia e Cia. Telefônica Nacional. Processo TST n.º RR-718-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região. Interessados: Banco de Trabalho Italo-Brasileiro S. A. e Antônio Moraes. Processo TST n.º RR-2.786-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta. Especie: Recurso de Revista de decisão da 1.ª JCI de São Paulo. Interessados: Nilza da Conceição e Cia. Brasileira de Linhas para coser. Processo TST n.º RR-2.920-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região. Interessados: Laticínios Douro Limitada (Antero Monteiro) e José Ferreira de Castro e outros. Processo TST n.º RR-2.956-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4.ª Região. Interessados: Jockey Club do Rio Grande do Sul e Arthur Raulino de Souza. Processo TST n.º RR-2.959-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região. Interessados: José Nunes Dias, Ribeiro e Mário Maia. Processo TST n.º RR-3.264-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região. Interessados: Indústria Têxtil Sólerte Ltda. — Irmãos Batistuzzi e Agostinho Castellán. Processo TST n.º RR-3.266-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região. Interessados: São Paulo Alpargatas S. A. e Sebastião José Pereira. Processo TST n.º RR-3.332-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região. Interessados: "Acisa" Automóveis, Caminhões, Importadora S. A. e Sebastião de Oliveira e Eduardo José da Silva.

Processo TST n.º RR-3.355-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região. Interessados: Gynásio Tereza Francisca Martin e Luiz Gonzaga de Carvalho Melo. Processo TST n.º RR-3.377-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região. Interessados: Lanificio Asta S. A. e Afonso Munhoz Cavalheiro. Processo TST n.º RR-3.405-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região. Interessados: Sociedade Nacional de Calçados S. A. e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de São Paulo. Processo TST n.º RR-3.417-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região. Interessados: Andriolli Giacomo & Cia. e Maria Aparecida Leonardo. Processo TST n.º RR-3.422-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região. Interessados: S. A. White Martins e Expedito Carvalho Silveira. Processo TST n.º RR-3.601-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região. Interessados: Fábrica de Elásticos Olímpia e Ivone Beltrame. Processo TST n.º RR-3.834-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antônio F. Carvalho. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata. Especie: Recurso de Revista de decisão da 4.ª JCI do Distrito Federal. Interessados: Edson Ferreira Mendes e Cia. de Calçados "Fox". Processo TST n.º RR-3.841-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antônio F. Carvalho. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região. Interessados: Bertolotti Bfani & Cia. e Emílio Martins e José Camilo Santos. Processo TST n.º RR-3.849-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antônio F. Carvalho. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região. Interessados: Dolores Monterrúbio Guida e Tecelagem Textília S. A. Processo TST n.º RR-3.850-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antônio F. Carvalho. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região. Interessados: Cia. Rhodosa de Raion S. A. e Eugênio Rodrigues. Processo TST n.º RR-3.851-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antônio F. Carvalho. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Mário Albertini e Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A. Processo TST n.º RR-3.857-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antônio F. Carvalho. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 3.ª Região. Interessados: J. A. Cardoso & Cia. Ltda. (Fábrica de Biscoitos e Balas Confiança) e José Cosme de Souza. Processo TST n.º RR-3.866-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antônio F. Carvalho. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região. Interessados: Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro e José Geraldo Ribeiro Frederico e Ovidio Clodio Teixeira Ruas. Processo TST n.º RR-3.881-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antônio F. Carvalho. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata. Especie: Recurso de Revista de decisão da 3.ª JCI de Porto Alegre. Interessados: Marçal Dorneles e João Medeiros Rodrigues. Processo TST n.º RR-3.918-858 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antônio F. Carvalho. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região. Interessados: José Carlos Machado e Maria Esther Marcell. Processo TST n.º RR-3.948-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antônio F. Carvalho. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região. Interessados: Bertoldo de Lucca e Cia. Vidraria Santa Marina. Processo TST n.º RR-3.965-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região. Interessados: Coimbra Comércio e Indústria de Metais do Brasil S. A. e Santi Silvestri. Processo TST n.º RR-3.981-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antônio F. Carvalho. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região. Interessados: Sherwin do Brazil S. A. e Mauro Alves. Processo TST n.º RR-3.983-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antônio F. Carvalho. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região. Interessados: Aparecida Ferreira, S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. Processo TST n.º RR-4.006-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 3.ª Região. Interessados: Nilo Moss Liberato Barroso e Banco Nacional de Minas Gerais S. A. Processo TST n.º RR-4.014-58 Relator: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia. Especie: Recurso de Revista de decisão da 2.ª JCI de São Paulo. Interessados: Ahmad Afif Irabi e Francisco Pignatari. Processo TST n.º RR-24-59 Relator: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Antônio Carvalho. Interessados: Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro e Francisco Joaquim Jacob. Processo TST n.º RR-39-59 Relator: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Antônio Carvalho. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região. Interessados: Cantina Capri e José Barcia Grande e Ubaldo de Souza Couto. Processo TST n.º RR-124-59 Relator: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Antônio Carvalho. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região. Interessados: Banco do Brasil S. A. e Pedro Martins Nogueira. Processo TST n.º RR-147-59 Relator: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Antônio Carvalho. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região. Interessados: Centro Beneficente de Motoristas do Rio de Janeiro e Luiz Clara Craveiro Suzano. Processo TST n.º RR-150-59 Relator: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Antônio Carvalho. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região. Interessados: Armazem e Bar Cinfães Ltda. e Joaquim Cardoso Ribeiro. Processo TST n.º RR-173-59 Relator: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Antônio Carvalho. Especie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região. Interessados: Café da Sé e José Custódio de Oliveira. Processo TST n.º RR-676-59 Relator: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia. Revisor: Exm.º Sr. Ministro Antônio Carvalho. Especie: Recurso de Revista de decisão da 12.ª JCI de São Paulo. Interessados: Oswaldo Pereira Filho e Ind. R. Pidosias Ltda. Rio, 20 de maio de 1959. — Visto: José Barbosa de Mello Santos, Secretário Interino.

EXPEDIENTE

"No processo TST-1.415-59, em que Dayl do Carmo Guimarães de Almeida, Assistente do Diretor Geral, símbolo "PJ-3", requer concessão de salário-família a partir de fevereiro de 1955, foi exarado o seguinte despacho: "Concedo ao Assistente do Diretor Geral, símbolo PJ-3, Dayl do Carmo Guimarães de Almeida, o salário família requerido, relativo a 6 dependentes, a partir de janeiro do corrente ano. Quanto aos anos de 1955-1958, deverá o interessado requerer pagamento por "exercícios findos". — Rio, em 15 de abril de 1959. — Kutuk Nunes Galvão, Diretor Geral".

"No processo n.º TST-846-59, em que Alvaro Gézi de Carvalho, redator símbolo PJ-6, requer retificação de seu desconto para o Imposto de Renda, foi exarado o seguinte despacho: "Reconsidero o despacho de fls. 3 para o fim de deferir o pedido constante do requerimento de fls. 1, no termos do parecer do ilustre Diretor da Divisão Administrativa, Rio, 30 de abril de 1959. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor Geral."

"No processo n.º TST-1.916-59, em que Dalton Luiz Pereira, Oficial Judiciário, classe L, requer licença especial, foi exarado o seguinte despacho: "Tendo em vista a opinião favorável do Chefe imediato do interessado, concedo ao Oficial Judiciário, classe I Dalton Luiz Pereira, a licença espe

cial requerida, a ser gozada em três períodos de dois meses, sendo o primeiro a partir de 1 de junho vindouro, relativo ao decênio 1948-1958, nos termos do Decreto n.º 38.204, de 3 de novembro de 1955. — Rio, 11 de maio de 1959. — *Kutuko Nunes Galvão*, Diretor Geral”.

SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

N.º 2.337-59 (3.503-58-RR) — Recorrente: José Antonio Faria — Recorrido: Banco De Amare S. A. — D. F.

N.º 2.338-59 (3.147-58-RR) — Recorrente: Cotonificio Othon Bezerra de Melo S. A. — Pernambuco — Recorrido: Teonila Maria dos Santos.

N.º 2.340-59 (935-58-RR) — Recorrente: Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. — D. F. — Recorrido: Aloisio Simmer e outros.

N.º 2.350-59 (2.406-58-RR) — Recorrente: Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada — Recorrido: Luiz Henrique de Souza.

N.º 2.352-59 (2.544-58-RR) — Recorrente: Milton Oliveira Magalhães — Recorrida: Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada.

N.º 1.299 — Relator — Sr. Desembargador F. Baldessarini.

Apelante — Augusto de Melo Franco
Apelados — Algy de Medeiros e outros.

Transferida para o merito a matéria do agravo de fls. 52 e rejeitado o agravo de fls. 63, negou-se provimento à apelação, por votação unânime.

N.º 1.922 — Relator — Sr. Desembargador F. Baldessarini.

Apelantes — José Carlos Moreira da Silva e sua mulher.

Apelado — João Olavo Pezoli Braga. Rejeitada a preliminar de idoneidade do recurso, indeferido o agravo no auto do processo, foi dado provimento ao recurso para decretar o despejo, com o prazo de 30 dias para a desocupação e multa no máximo tudo por votação unânime.

N.º 1.329 — Relator — Sr. Desembargador F. Baldessarini.

Apelante — Antonio Augusto Moraes.

Apelado — Condomínio do Edifício Normandie.

Negou-se provimento ao recurso, por votação unânime.

N.º 1.529 — Relator — Sr. Desembargador F. Baldessarini.

Apelantes — Hedwig Graf e Edith Garcia Mello.

Apelado — João Augusto de Mattos Pimenta.

Negou-se provimento ao recurso, por votação unânime.

N.º 1.006 — Relator — Sr. Desembargador F. Baldessarini.

Apelante — Palmieri & Mello Limitada.

Apelado — Varma S. A. Importadora e Exportadora.

Negou-se provimento ao recurso, por votação unânime.

N.º 1.501 — Relator — Sr. Desembargador Oscar Tenório.

Apelante — Thelmo Lloyd Keener.

Apelados — 1) — Casa Bancária de Crédito e Participações S. A.

2) — Natalicio Bastos.

Negou-se provimento ao recurso, por votação unânime.

N.º 1.315 — Relator — Sr. Desembargador Oscar Tenório.

Apelante — Nelson Coelho Esteves.

Apelado — Patrimonio do Bom Jesus do Monte.

Negou-se provimento ao recurso, por votação unânime.

N.º 2.025 — Relator — Sr. Desembargador Oscar Tenório.

Apelante — Florêncio Nunes Pinheiro.

Apelado — Henrique Wasserman.

Negou-se provimento ao recurso, por votação unânime.

Agravos de Petição e Instrumento

N.º 11.717 — Relator — Sr. Desembargador Oscar Tenório.

Agravantes — 1) — Representações Hudson Shipping Ltda.

2) — Antônio Ribeiro França Filho.

Agravados — Os mesmos.

Negou-se provimento a ambos os recursos por votação unânime.

N.º 11.734 — Relator — Sr. Desembargador Oscar Tenório.

Agravantes — 1) — Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública.

2) — Prefeitura do Distrito Federal.

Agravada — Naya Gonzaga de Sampaio.

Negou-se provimento a ambos os recursos, por votação unânime.

N.º 11.544 — Relator — Sr. Desembargador F. Baldessarini.

Agravante — Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábrica de Tecidos.

Agravada — Ernestina Zagallo Siqueira.

Negou-se provimento ao recurso por votação unânime.

N.º 10.885 — Relator — Sr. Desembargador Rebello Horta.

Agravantes — 1) — Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública.

2) — Prefeitura do Distrito Federal.

Agravado — Sindicato dos Corretores de Imóveis do Rio de Janeiro.

— Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos recursos.

N.º 11.801 — Relator — Sr. Desembargador Oscar Tenório.

Agravantes — Rita de Cassia de Freitas e outra.

Agravada — Emilia Teófilo.

Negou-se provimento ao recurso, por votação unânime.

Mandado de Segurança

N.º 1.477 — Relator — Sr. Desembargador Faria Coelho.

Requerentes — Júlia Ribeiro dos Santos e outros.

Informante — Sr. Prefeito do Distrito Federal.

Preliminarmente e por unanimidade de votos, indeferiu-se o pedido de assistência litisconsorcial, quando ao mandado, também por unanimidade de votos, desprezou-se a prejudicial de seu não conhecimento e no mérito concedeu-se a segurança para considerar-se as impetrantes que provam ter cinco (5) anos na função de auxiliares de Procuradoria, a estabilidade pleiteada, com perda de outros cargos efetivos, facultando-se, aquelas que, também impetrante neste mandado nele não fizeram tal prova poderem completá-la. Observação: Já redigida esta sumula, por provocação do advogado da parte e consulta à Câmara, ficou esclarecido que a expressão é “ter cinco anos em função pública” e não como, por lapso, constatou acima.

N.º 1.473 — Relator — Sr. Desembargador Rebello Horta.

Requerente — Companhia Imobiliária Jardim Nossa Senhora das Graças.

Informante, Sr. Prefeito do Distrito Federal.

Não se tomou conhecimento do mandado de segurança, por não ser caso, por votação unânime.

Apelações Cíveis

N.º 48.116 — Relator — Sr. Desembargador F. Baldessarini.

Apelantes — 1) — Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública.

2) — Prefeitura do Distrito Federal.

Apelada — Cia. Construtora Freire de Sodré.

— Por maioria, contra o voto do Desembargador F. Baldessarini, em dar provimento aos aludidos recursos e reformar a decisão recorrida para julgar improcedente a ação.

(Replicado por ter saído com incorreção no D. J. do dia 4 de abril de 1959).

N.º 47.843 — Relator — Sr. Desembargador F. Baldessarini.

Apelantes — 1) — Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública.

2) — Prefeitura do Distrito Federal.

Apelada — Cia. Internacional de Seguros.

— Por maioria, contra o voto do Desembargador F. Baldessarini em dar provimento aos aludidos recursos e reformar a decisão recorrida para julgar improcedente a ação.

(Replicado por ter saído com incorreção no D. J. de 4 de abril de 1959).

N.º 48.277 — Relator — Sr. Desembargador F. Baldessarini.

Apelantes — 1) — Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública.

2) — Prefeitura do Distrito Federal.

Apelada — Construtora Genesio Gouveia S. A.

— Por maioria, contra o voto do Desembargador F. Baldessarini em dar provimento aos aludidos recursos e reformar a decisão recorrida para julgar improcedente a ação.

(Replicado por ter saído com incorreção no D. J. do dia 4 de abril de 1959).

(a) *Oscar Tenório* — Presidente.

(a) *Jayme Macêdo*, Secretário.

JULGAMENTOS REALIZADOS EM SESSÃO DO DIA 19-5-59

Apelações Cíveis

N.º 2.208 — Relator — Sr. Desembargador Rebello Horta.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Segundo Grupo de Câmaras Cíveis

CONCLUSÃO DE ACÓRDOS PUBLICADOS, EM 20 DE MAIO DE 1959 — LEI N.º 1.301, DE 23-12-50, ART. 31”.

Recurso de Revista

N.º 3.725 — Na Apelação Cível n.º 35.943.

Relator — Sr. Desembargador Aloysio Teixeira.

Recorrentes — Cia. Melhoramentos Ferroviários e outros.

Recorrida — Cia. Serviços de Engenharia.

— Preliminarmente e por unanimidade de votos conheceu-se da Revista; no mérito, deu-se provimento ao recurso para reformar-se o acórdão recorrido a fim de que a execução da sentença se dê nos seus termos expressos, excluída a solidariedade objeto da tese do recurso. O Grupo apreciou um pedido de litisconsórcio passivo e o indeferiu unânime.

Embargos de Nulidade nas Apelações Cíveis

N.º 40.520 — Relator — Sr. Desembargador Rebello Horta.

Embargante — Cylio da Gama Cruz.

Embargado — Darwiz Roses Paranhos de Oliveira.

— Por unanimidade de votos foram rejeitados os embargos.

N.º 44.004 — Relator — Sr. Desembargador Rebello Horta.

Embargantes — Henrique Schaladowski e outro.

Embargado — Moszek Jankel Fogel.

— Por unanimidade de votos foram rejeitados os embargos.

Segunda Câmara Cível

ACÓRDOS PUBLICADOS PELA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DE ACÓRDO COM A LEI N.º 1.301, — ART. 31 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950.

Apelações Cíveis

N.º 888 — Relator — Sr. Desembargador F. Baldessarini.

Apelante — Juízo da 1ª Vara de Família.

Apelados — Alberto de Freitas e Elza de Jesus Freitas.

— Negou-se provimento ao recurso, por votação unânime.

N.º 1.283 — Relator — Sr. Desembargador F. Baldessarini.

Apelante — Juízo da 1ª Vara de Família.

Apelados — Assad Marun e Ruth Rodrigues Marun.

— Negou-se provimento ao recurso, por votação unânime.

N.º 2.235 — Relator — Sr. Desembargador F. Baldessarini.

Apelante — Fritz Von Dochinger.

Apelado — Israel Yeck Gerszt.

— Rejeitado o agravo no auto do processo, foi negado provimento a apelação, por votação unânime.

N.º 1.656 — Relator — Sr. Desembargador F. Baldessarini.

Apelante — Raymundo Diogo Cordeiro.

Apelados — Erotides Sellos Corrêa e outros.

Negou-se provimento ao recurso, por votação unânime.

N.º 1.453 — Relator — Sr. Desembargador F. Baldessarini.

Apelante — Fernando Ferreira da Silva.

Apelado — Manoel Pinto de Avelar.

Negou-se provimento ao recurso, por votação unânime.

N.º 1.573 — Relator — Sr. Desembargador Oscar Tenório.

Apelante — Waldemar Pozzato.

Apelado — Gaspar Barbosa.

Rejeitado o agravo no auto do processo, foi negado provimento a apelação por votação unânime.

N.º 1.428 — Relator — Sr. Desembargador Oscar Tenório.

Apelante — Haroldo Teixeira.

Apelados — José Francisco Lopes e Domingos José Soares Lopes.

— Deu-se provimento, em parte ao recurso, a fim de elevar o prazo da desocupação para 30 dias, por votação unânime.

N.º 1.973 — Relator — Sr. Desembargador Oscar Tenório.

Apelante — Maria Szrgedi Will.

Apelada — Nair Martins Vieira da Cruz.

Negou-se provimento ao recurso, por votação unânime.

N.º 2.281 — Relator — Sr. Desembargador Oscar Tenório.

Apelantes — Emidio Pacheco e outro.

Apelada — Albina Fernandes da Cunha.

Negou-se provimento ao recurso, por votação unânime.

N.º 1.696 — Relator — Sr. Desembargador Oscar Tenório.

Apelante — Cesar Frago do da Cunha.

Apelados — Ana da Piedade e outros.

Negou-se provimento ao recurso, por votação unânime.

N.º 1.744 — Relator — Sr. Desembargador F. Baldessarini.

Apelante — Irene da Costa Negel.

Apelados — Maria da Tigre Buarque de Macedo e seu marido.

— Negou-se provimento ao recurso, por votação unânime.

N.º 970 — Relator — Sr. Desembargador F. Baldessarini.

Apelante — Waldemiro Carneiro Leão.

Apelado — Mário Machado Espinola.

— Negou-se provimento ao recurso, por votação unânime.

N.º 1.664 — Relator — Sr. Desembargador F. Baldessarini.

Apelante — Aventino Lopes Alves.

Apelada — Sociedade Edifícios Guararapes Ltda.

— Negou-se provimento ao recurso, por votação unânime.